



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO ENGENHARIA
DE ALIMENTOS**

TÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º. Este documento tem por finalidade regulamentar as Atividades Complementares do curso superior em Engenharia de Alimentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFSULDEMINAS)- Câmpus Inconfidentes.

Art. 2º. As Atividades Complementares compõem o currículo do Curso de Engenharia de Alimentos, sendo normatizada pelo presente Regulamento e posteriormente inclusa no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos.

Parágrafo único. O cumprimento da carga horária fixada no currículo do Curso de Engenharia de Alimentos para as Atividades Complementares, é requisito indispensável à conclusão dos mesmos e da colação de grau conforme Art. 56 da Resolução 037/2012- Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do IFSULMINAS.

TÍTULO II

Das atividades complementares

Art. 2º. As atividades acadêmicas, (AC) constituem-se num procedimento de natureza pedagógica complementar e obrigatória, inerente à estrutura curricular do Curso de Engenharia de Alimentos e que visa a integração entre a teoria acadêmica e a prática profissional.

Art. 3º. Consideram-se como atividades acadêmicas, as práticas acadêmicas de atividades complementares referentes a área de Engenharia de Alimentos não previstas no rol de disciplinas contidas no currículo pleno do curso, visando a flexibilização da sequencia curricular de forma a possibilitar que o próprio discente procure de forma autônoma sua formação complementar.

Art. 4º. As AC tem como finalidade:

I – Complementar a formação do aluno, considerando o currículo pedagógico vigente, as diretrizes curriculares e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II – Ampliar o conhecimento teórico-prático do corpo discente com atividades extra – classe;

III – Fomentar a prática de trabalho entre grupos e a interdisciplinaridade;

IV – Estimular as atividades de caráter solidário; V – Incentivar a tomada de iniciativa e o espírito empreendedor dos alunos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

TÍTULO III
Das atividades e carga horária

Art. 5º. As Atividades Complementares, contemplando ensino, pesquisa e extensão, deverão ser orientadas por este regulamento e aprovados pelo CADEM, CAMEN, CEPE E CONSUP, de acordo com a Resolução 057/2011 das Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do IFSULMINAS que compreendem dispostas da seguinte forma:

ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS
Participação em eventos científicos (Congresso, Simpósios, Palestras, Seminários de pesquisa ou Extensão, Encontros Científicos, entre outros).	carga horária especificada no certificado ou em outro comprovante.
Atividades de pesquisa e extensão (Iniciação Científica, PIBIC, Projetos de Inovação, etc).	carga horária especificada em declaração do orientador.
Curso extra-curricular	carga horária especificada no certificado ou em outro documento
Estágio extra-curricular	carga horária especificada no certificado ou declaração
Publicação de artigos científicos em periódicos Qualis A	oitenta (80) horas
Publicação de artigos científicos em periódicos Qualis B	sessenta (60) horas
Publicação de artigos científicos em periódicos Qualis C	quarenta (40) horas
Publicação de resumos simples em anais de congresso	dez (10) horas
Publicação de resumos expandidos ou artigos completos em anais de congresso	vinte (20) horas
Monitoria (no semestre com no mínimo duas horas semanais, no mínimo)	quarenta (40) horas
Apresentação de trabalhos científicos em eventos	quatro (4) horas
Publicação de capítulo de livro	oitenta (80) horas
Participação em órgãos colegiados, CAs, DCEs.	dez (10) horas semestrais
Publicação de artigos em jornais de notícias ou revistas	seis (6) horas
Organização de eventos Técnico-científicos.	carga horária especificada em declaração do responsável.
Cursos ministrados de curta duração	dobro da carga horária do curso especificada em comprovante.
Cursos de línguas	no máximo sessenta (60) horas

Parágrafo único. As atividades complementares são componentes do currículo do curso de graduação em Engenharia de Alimentos, com duração mínima de 200 (Duzentas) horas.

Art. 5º. As atividades complementares de AC e a atribuição de carga horária constarão no histórico escolar do aluno, com a referência “Formação Complementar” (informando a atividade desenvolvida), acompanhada do número de horas, no período letivo correspondente.

Art. 6º. Os discentes do curso de Engenharia de Alimentos deverão fazer no mínimo três



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

modalidades distintas de atividades complementares.

Art. 7º. Somente serão computadas, a título de Atividades Complementares, aquelas realizadas durante o período estabelecido para a integralização do Curso de Engenharia de Alimentos.

TÍTULO IV

Dos acadêmicos em fase de participação em atividades complementares

Art. 8º. É de responsabilidade do discente em fase de participação em atividades complementares;

I – anexar em uma pasta individual separada semestralmente o relatório e o certificado/declaração da atividade desenvolvida;

II – solicitar ao docente responsável, por meio de requerimento documentado conforme anexo I, a análise e assinatura na ficha de acompanhamento das referidas atividades complementares;

III – O prazo limite para entrega dos certificados para o docente responsável terá como prazo o trigésimo dia que antecede o encerramento do semestre letivo, conforme calendário acadêmico;

IV – O formando do curso de Engenharia de Alimentos que não entregar as declarações e certificados em tempo hábil não integralizará a carga horária do curso, o que inviabilizará sua colação de grau.

TÍTULO VI

Do docente responsável

Art. 9º. É de responsabilidade do docente responsável:

I – Divulgar eventos, cursos e demais participações para integralizar as Atividades Complementares;

II – Arquivar os documentos comprobatórios apresentados pelos alunos, para conferência e posterior lançamento do resultado (aprovação ou reprovação) pelo coordenador do curso, no Sistema Acadêmico;

III – Avaliar carga horária e habilidades desenvolvidas na ficha do discente repassando o resultado para o coordenador do curso, por meio de requerimento documentado conforme anexo II, no prazo referente ao vigésimo dia que antecede o fechamento do semestre.

TÍTULO VII



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Do coordenador do curso de Engenharia de Alimentos

Art. 10º. É de responsabilidade do coordenador do curso de Engenharia de Alimentos:

I – Lançar os resultados repassados pelo docente responsável, referente às atividades realizadas no semestre;

II – Encaminhar à secretaria um memorando constando as atividades desenvolvidas e horas realizadas semestralmente.

TÍTULO VIII
Das disposições finais

Art. 11º. O presente conjunto de normas pode ser alterado por sugestão e/ou imperiosa necessidade de novas adaptações, visando o seu aprimoramento e deverá ser submetido à apreciação da Coordenação do curso e Colegiado do Curso.

Art. 16º. Cabe à Secretaria do IFSULDEMINAS- Câmpus Inconfidentes informar ao aluno a quantidade de horas-atividades aproveitadas, sendo que o aluno é responsável pela integralização das 200 horas.

Art. 17º. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso, e Colegiado de Curso.

Art. 18º. Os casos de fraude serão considerados faltas graves, sujeitas a reprovação.

Art. 19º. Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo CADEM, CAMEN, CEPE E CONSUP, de acordo com a Resolução 057/2011 das Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do IFSULMINAS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO I

À
Docente Responsável

Ref.
A Solicitação de Análise das Atividades Complementares.

Eu, _____, R. A. nº _____, venho respeitosamente solicitar a análise e assinatura na ficha de acompanhamento das atividades complementares, deixando sob V.Sª responsabilidade até a data de devolução a(s) seguinte(s) atividade(s):

- Atividade 1: _____

- Atividade 2: _____

- Atividade 3: _____

- Atividade 4: _____

- Atividade 5: _____

Certo do atendimento do meu pedido, aguardo deferimento.

Inconfidentes, ____ de _____ de _____.

Assinatura (Discente)

Assinatura (Docente responsável)

Data de entrega: ____/____/____

Data de devolução: ____/____/____

Via do aluno(a) **Solicitação de análise da(s) atividade(s):**

-Atividade 1: _____

- Atividade 2: _____

- Atividade 3: _____

- Atividade 4: _____

- Atividade 5: _____

Assinatura (Discente)

Data de entrega: ____/____/____

Assinatura (Docente responsável)

Data de devolução: ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO II

À
Coordenador(a) do curso Engenharia de Alimentos

Ref.
A Inclusão das atividades complementares no sistema acadêmico.

Eu, _____, nº matrícula _____, venho respeitosamente solicitar a inclusão das atividades complementares deferidas, do(a) discente _____ no sistema acadêmico, deixando sob V.Sª responsabilidade até a data de devolução a(s) seguinte(s) atividade(s):

- Atividade 1: _____

- Atividade 2: _____

- Atividade 3: _____

- Atividade 4: _____

- Atividade 5: _____

Certo do atendimento do meu pedido, aguardo a solicitação.

Inconfidentes, ____ de _____ de _____.

Assinatura (Docente responsável)

Assinatura (Coordenador(a) do curso de Engenharia de Alimentos)

Data de entrega: ____ / ____ / ____

Data de devolução: ____ / ____ / ____

Via do docente responsável: **Solicitação de análise da(s) atividade(s):**

-Atividade 1: _____

- Atividade 2: _____

- Atividade 3: _____

- Atividade 4: _____

- Atividade 5: _____

Assinatura (Discente)

Data de entrega: ____ / ____ / ____

Assinatura (Docente responsável)

Data de devolução: ____ / ____ / ____